



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 660

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Contratos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Recursos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 660

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.880, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

*Prorroga o prazo conferido junto a Permissão Administrativa Gratuita de uso e utilização do Centro de Triagem e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...,

CONSIDERANDO as disposições Constitucionais acerca da Competência Comum dos Entes Federados para proteção do meio ambiente previstas no Artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a autorização Constitucional para o Município legislar concorrentemente sobre meio ambiente consolidada no Artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, respeitada a competência dos demais Entes;

CONSIDERANDO que no Título VIII, Capítulo VI, incisos e parágrafos do Artigo 225, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, está disposto que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado trazendo diversas incumbências aos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO os diversos dispositivos espalhados pela Constituição do Estado de São Paulo sobre proteção do Meio Ambiente e os Órgãos responsáveis pela sua promoção e fiscalização;

CONSIDERANDO o Artigo 101, § 2º, o Artigo 150, Incisos III e IV e os Artigos 157 e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Indiaporã-SP;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente e impõe ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos com atenção à reutilização e reciclagem;

CONSIDERANDO ainda o disposto na mencionada Lei 12.305/2010, notadamente, no Inciso VI, do Artigo 6º, que reconhece os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis como bem econômico, de valor social e gerador de trabalho e renda e também a imprescindível citação do Inciso IV, do Artigo 8º, da mesma norma;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 788 de 04 de dezembro 2015, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos estabelecendo as metas e apresentando a necessidade de investimentos na coleta seletiva;

CONSIDERANDO as normas relativas as contratações entre o Poder Público e Entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública nº 004/2018 objetivando o cadastramento de Associações interessas em administrar o Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Indiaporã-SP;

CONSIDERANDO que o único interessado no mencionado cadastramento foi a Associação de Catadores de Indiaporã, destacando tratar-se de Entidade ainda em processo de formalização;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no Decreto nº 1.796 de 31 de janeiro de 2019, não foi suficiente para a devida regularização da mencionada Associação em virtude de inúmeras dificuldades noticiadas por seus membros.

**D E C R E T A: –**

Art. 1º A prorrogação da Permissão de Uso do Centro de Triagem para o recebimento de material proveniente da coleta seletiva (resíduos sólidos recicláveis) e administração do local para a Associação de Catadores de Indiaporã representada pela respectiva Comissão;

Art. 2º A retrocitada Associação terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a contagem em 31/07/2019, para a devida formalização nos Órgãos Competentes, sob pena de revogação da Permissão, salvo necessidade de nova prorrogação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 660

Página 3 de 4

Art. 3º A Associação de Catadores de Indiaporã, representada por sua Comissão, será responsável pela manutenção, conservação e bom uso do prédio, bem como de todos os equipamentos que guarnecem o local;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.<sup>a</sup> Pregoeira, “ADJUDICOU” os Lotes do “Pregão Presencial nº 019/2019 – Processo Licitatório nº 083/2019 – Processo Administrativo nº 097/2019” que tem como objeto a “ Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de serviços de Seguro para Frota de Veículos do Município, para atender a várias secretarias do município e com prestação de serviços com previsão para 12 (doze) meses”, para as empresas: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02, os Lotes 1, 3, 4, 5 e 7; SEGUROS SURA S/A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27, o Lote 2 e para MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ: 61.074.175/0001-38, o Lote 6. Considerado que todos interessados estavam presentes e não tendo qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA, encaminhado para Homologação.

Indiaporã – SP, 29 de agosto de 2019.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeira

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 135/2019**

**Dispensa de Licitação nº 035/2019**

**Processo Licitatório nº 085/2019**

Processo Administrativo nº 099/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: FIORILLI SOFTWARE LTDA. – CNPJ: 01.704.233/0001-38

Valor Total do Contrato: R\$ 10.498,20 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Objeto: Contratação empresa especializada na área de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamentos, Licitação e Arrecadação e também Suporte Técnico.

Assinatura: 22/8/2019

Vencimento: 22/10/2019



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 660

Página 4 de 4

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Recursos

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-INDIAPORÃ/SP, vem através deste TORNAR PÚBLICO que após a fase de entrega de documentos dos candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, houve a interposição de 2 (dois) Recursos, os quais após cumprimento de prazos e apresentações de contestações, foram analisados pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Indiaporã no dia 28 de agosto de 2019, que por unanimidade julgaram como ambos IMPROCEDENTES.

Indiaporã-SP, 29 de agosto de 2019

Daiane Janaina Françoze.

-Presidente do CMDCA-